

	CALC PERÍCIA, AUDITORIA E CONSULTORIA	Sergio Henrique Miranda de Sousa Perito Contador e Grafotécnico Administrador e Interventor Judicial
	Perícia Contábil, Grafotécnica, Informática, Medicina Veterinária, Degravação, Engenharias: Química, Civil, Agronômica, Elétrica, Mecânica e Florestal.	

**EXMO.(A) SR.(A) DR.(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA
VARA CÍVEL DA COMARCA DE ASSAÍ - PR**

4083
7

Autos nº: 0001038-02.2011.8.16.0047 // 204/2011 – RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Recuperandas: DASA - DESTILARIA AMERICANA S/A E
A.N.A. – AGRÍCOLA NOVA AMÉRICA LTDA.

SERGIO HENRIQUE MIRANDA DE SOUSA,

Administrador Judicial, nomeado para o processo supra, vem, respeitosamente, em atendimento ao r. despacho de fls. 2953, manifestar-se:

1. Apresenta relatório referente ao mês de abril e maio/2012, conforme anexo.
2. O Administrador Judicial informa que está ciente das petições de fls. 3792/3793, 3795/3796 e 3797/3798, nas quais os credores informaram suas contas correntes para recebimento dos créditos; contudo, conforme previsto no Plano de Recuperação Judicial, estes dados devem ser informados para a Recuperanda e não ao Administrador Judicial, porque é a empresa que deve efetuar os pagamentos.
3. O Administrador Judicial esteve em diligência pessoal na sede das Recuperandas em 10/05/2012, nesta data foram solicitados documentos e informações adicionais, as quais foram prestadas pelas empresas, conforme protocolos anexos.
4. Assim, o Administrador Judicial passa a tecer alguns comentários sobre as informações apresentadas pelas Recuperandas.
5. Sobre Fluxo de Pagamento dos Credores:
 - 5.1. As Recuperandas apresentaram ao Administrador Judicial um Fluxo de pagamentos para o Plano de Recuperação Judicial no ano de 2012, conforme anexo.
 - 5.2. Neste plano as Recuperandas estimam arrecadar entre 9 a 10 milhões de reais por mês com venda de álcool no ano de 2012. Contudo, salienta-se que este valor é cerca de 35% maior que os valores arrecadados em 2011, média de R\$6.342.112,62 (seis milhões trezentos e quarenta e dois mil cento e doze reais e sessenta e dois centavos), conforme relatórios apresentados pelo Administrador Judicial nos autos. Ou seja, as Recuperandas estimam crescer 35% no ano de 2012, previsão muito otimista,

	CALC PERÍCIA, AUDITORIA E CONSULTORIA	Sergio Henrique Miranda de Sousa Perito Contador e Grafotécnico Administrador e Interventor Judicial
Perícia Contábil, Grafotécnica, Informática, Medicina Veterinária, Degração, Engenharias: Química, Civil, Agrônômica, Elétrica, Mecânica e Florestal.		

considerando o cenário econômico atual e a capacidade de compra de cana-de-açúcar e também de produção.

- 5.3. Além disso, conforme previsto no referido fluxo, tais recursos não são suficientes para pagamento das despesas extra concursais, impostos, custos operacionais e endividamento da RJ.
- 5.4. As Recuperandas preveem que além dos recursos advindos da venda de álcool haverá entrada de recursos de "Matone" de aproximadamente 12 milhões de reais, provavelmente, algum investidor e mais 13 milhões de reais de capital de giro; entretanto, a Recuperanda não detalhou como estes recursos serão aportados.
- 5.5. Ou seja, as Recuperandas estão projetando um crescimento otimista da venda de álcool para o ano de 2012, e o aporte de mais de 25 milhões de reais, neste mesmo ano, para honrarem com o Plano de Recuperação Judicial; sendo que foi solicitado comprovação do quanto efetivamente foi aportado até o momento.

6. Decisão do Agravo nº 825.260-8:

- 6.1. Conforme decisão do Agravo, foi anulada a decisão agravada, para que sejam excluídos do Quadro de Credores os trabalhadores (funcionários ativos na época da inicial), e que seja republicado novo edital, para assegurar direito dos interessados de impugnar e votarem em assembleia conforme a LRJF.
- 6.2. Contudo, vale lembrar que:
- 1º. Conforme informado anteriormente por este subscritor, a maioria dos credores trabalhistas da Classe I-A das Ações Trabalhistas transitadas em julgado não tiveram ciência desta RJ, a Recuperanda não prestou dados ao Juízo e ao Administrador Judicial,
- 2º. Apesar disto, considerando que apenas 25 credores da Classe I-A estavam presentes na assembleia realizada, esta decisão do agravo não afeta o resultado da votação da Assembleia Geral de Credores, quanto aos votos relativos ao PRJ – Plano de Recuperação Judicial, Classe I, pois o Administrador Judicial coletou os votos apartados dos credores trabalhistas, e sub dividiu os Credores de Trabalhistas – Classe I, nas sub-classes:

Classe I-A: 25 (vinte e cinco) Credores de Trabalhistas das Ações Trabalhistas transitadas em julgado;

Classe I-B: 966 (novecentos e sessenta e seis) funcionários.

- 6.3. Assim, na assembleia que houve votação compareceram representantes de 991 (novecentos e noventa e um) Credores Trabalhistas (Classe I), sendo que da Classe I-A estavam presentes 25 (vinte e cinco) e da Classe I-B mais 966 (novecentos e sessenta e seis). A seguir constam o resumo de seus votos sobre o PRJ:



	CALC PERÍCIA, AUDITORIA E CONSULTORIA	Sergio Henrique Miranda de Sousa Perito Contador e Grafotécnico Administrador e Interventor Judicial
Perícia Contábil, Grafotécnica, Informática, Medicina Veterinária, Degração, Engenharias: Química, Civil, Agrônoma, Elétrica, Mecânica e Florestal.		

100% da Classe I-A reprovou e 100% da Classe I-B aprovou.

6.4. Deste modo, o PRJ restaria aprovado na Classe I, pois mesmo com a exclusão dos trabalhadores (funcionários), restaria 25 pessoas habilitadas, com direito a voto, as quais aprovaram o PRJ, conforme demonstrado no quadro abaixo, extraído da ATA da AGC.

Aprovaram o PRJ			Rejeitaram o PRJ		
Classe	Quant.	Valor do Crédito Presente	Quant.	Valor do Crédito Presente	Total
I - A e B	966	2.311.107,19	25	68.599,24	2.379.706,4366
II	8	45.599.739,01	1	2.037.629,99	47.637.369,0049
III	267	24.731.272,79	27	7.090.131,32	31.821.404,1069
		2.342.119,0016		2.196.360,5469	

7. Isto posto, requer

- 7.1. Intimação das Recuperandas para ciência das petições fls. 3.792/3.793, 3.795/3.796 e 3.797/3.798.
- 7.2. Intimação das Recuperandas para detalharem quais as condições do aporte de capital de giro e receitas do "Matone" para o ano de 2012, indicando no Plano de Recuperação Judicial previsão pra tais entradas de recursos.
- 7.3. Republicação do Quadro Geral de Credores, excluídos os funcionários sem ações trabalhistas com trânsito em julgado, considerando a decisão do Agravo, sendo que o arquivo será enviado pelo Administrador Judicial ao cartório por meio eletrônico.

Termos em que pede deferimento.

Londrina (PR), 13 de julho de 2012

Sergio Henrique Miranda de Sousa
Administrador Judicial

	CALC PERÍCIA, AUDITORIA E CONSULTORIA	Sergio Henrique Miranda de Sousa Perito Contador e Grafotécnico Administrador e Interventor Judicial
	Perícia Contábil, Grafotécnica, Informática, Medicina Veterinária, Degração, Engenharias: Química, Civil, Agronômica, Elétrica, Mecânica e Florestal.	

**RMAD - RELATÓRIO MENSAL DAS ATIVIDADES DO DEVEDOR -
PARECER DO ADMINISTRADOR JUDICIAL – relativos abril/maio de 2012**

Autos nº: 0001038-02.2011.8.16.0047 // 204/2011 – RECUP. JUDICIAL
Recuperandas: DASA - DESTILARIA AMERICANA S/A E
A.N.A. – AGRÍCOLA NOVA AMÉRICA LTDA.

4086
7

Com esboço na letra “c”, do inciso “II”, do artigo 22, e do inciso “III”, art. 63, da Lei nº 11.101/2005, o Administrador Judicial apresenta o relatório referente a período supra, das atividades e situação das empresas Recuperandas.

Andamento da RJ:

1. No período de abril a maio/2012, este Administrador Judicial efetuou os seguintes procedimentos a fim de verificar a documentação apresentada:
 - 1.1. Analisou os documentos contábeis das Recuperandas, conforme protocolo anexo. Esclarece que, devido ao volume de documentos (800 páginas) estão sendo juntado apenas os balancetes sintéticos, sendo que os demais documentos ficarão no escritório do Administrador Judicial, a disposição do Juízo e Credores.
 - 1.2. Atualizou informações sobre o andamento da Recuperação Judicial e consta no site elaborado para este fim: <http://www.calc.com.br/pdf/RJ/Dasa/dasa.htm>
 - 1.3. Atendeu diversos credores solicitando informações.

Situação Financeira da Empresa

2. O Administrador Judicial analisou a produção no período de abril a maio de 2012, conforme relatórios anexos, e constatou:

	Produção - em milhões de Litros de Álcool	Colheita – em toneladas de Cana-de-açúcar
abril/2012	1.415.282	23.104
maio/2012	5.893.869	82.041

3. Foram analisados o controle de imobilizado da empresa e não foi localizada baixa de nenhum bem significativo das Recuperandas, sendo que houve decréscimo por depreciação legal.
4. Constatou-se que as Recuperandas estão pagando os trabalhadores registrados, com atrasos nos meses de **abril, maio e junho** de 2012, e recolhendo os encargos sobre a folha de pagamento, segundo documentos apresentados ao Administrador Judicial. Entretanto, caso esteja ocorrendo aumento de Reclamatórias Trabalhistas ou outras pendências relativas à área do Trabalho, não chegaram documentos e informações ao Administrador Judicial neste sentido.
5. No mês de abril/2012 houve atraso significativo no pagamento de alguns fornecedores, além dos trabalhadores. O Administrador Judicial questionou os representantes legais da DASA sobre isto, sendo que o Sr. Wilson Baggio informou que a falta de caixa se deu pelo atraso



**CALC PERÍCIA, AUDITORIA E
CONSULTORIA**

Sergio Henrique Miranda de Sousa
Perito Contador e Grafotécnico
Administrador e Interventor Judicial

Perícia Contábil, Grafotécnica, Informática, Medicina Veterinária, Degração, Engenharias: Química, Civil, Agrônômica, Elétrica, Mecânica e Florestal

do início da safra, mas que a Recuperanda estava realizando uma operação de venda antecipada de álcool no valor aproximado de R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais) para suprir o caixa da empresa. Contudo, não foi apresentado documento sobre esta operação, sendo que o Administrador Judicial requereu.

4087

6. As Recuperandas vêm pagando suas contas, com atraso, e recebendo de seus clientes no período, após o pedido de Recuperação Judicial, conforme relatórios apresentados pelas mesmas ao Administrador Judicial.
7. Depois de analisar os comprovantes de pagamentos de impostos estaduais e federais, novamente, constatou-se que as Recuperandas não estão recolhendo todos os impostos e isto vem aumentando seu passivo fiscal, conforme explicações prestadas nos relatórios anteriores.
8. Após análise dos documentos comparou-se os resultados demonstrados nos Balancetes de abril e maio/2012 (anexos), constata-se os seguintes apontamentos relevantes, conforme análise de Balanço juntada neste relatório:

D.A.S.A.

- a) Aumento do saldo Caixa/Bancos em 61,96%, devido à venda de álcool após o início da safra e aporte de recursos de terceiros.
- b) Diminuição do saldo de Clientes em 1,31%, devido ao recebimento de clientes no período de entressafra.
- c) Aumento do saldo em reais de Estoques em 20,27%, devido à compra de insumos para a safra.
- d) O LPD – Livro de Produção Diária da DASA indica que no final de abril/2012 havia 218.442 (duzentos e dezoito mil quatrocentos e quarenta e dois) litros de álcool estocados e no final de maio/2012 havia 350.070 (trezentos e cinquenta mil) litros de álcool estocados.
- e) Aumento do Passivo Circulante principalmente nas contas de Obrigações Sociais e Fiscais, devido à apropriação de despesas sobre a folha de pagamento.
- f) Aumento de 67,07% nas Vendas de Mercadorias, em relação ao período anterior, o que contribuiu para amenizar o prejuízo acumulado.

A.N.A.

- g) Diminuição do saldo Caixa/Bancos no período em 9,53%, por causa do pagamento de despesas operacionais e outros créditos.
- h) Diminuição do saldo de Estoques em 4,81%, indicando a moagem e processamento de cana no período.
- i) Aumento do Passivo Circulante principalmente nas contas de empréstimos e financiamentos, devido aos empréstimos contraídos.

É o que tenho a relatar.

Londrina (PR), 13 de julho de 2012

Sergio Henrique Miranda de Sousa
Administrador Judicial



**CALC PERÍCIA, AUDITORIA E
CONSULTORIA**

Sergio Henrique Miranda de Sousa
Perito Contador e Grafotécnico
Administrador e Interventor Judicial
CRC PR 037.774/O-0

Perícia Contábil, Grafotécnica, Informática, Medicina Veterinária, Degravação, Engenharias: Química, Civil, Agronômica, Elétrica, Mecânica e Florestal.

Londrina (PR), 24 de julho de 2012

4088

DILIGÊNCIA SOBRE ASSEMBLÉIA - FÓRUM ESTADUAL DA COMARCA DE ASSAÍ - VARA
CÍVEL - 0001038-02.2011.8.16.0047 (204/2011) - RECUPERAÇÃO JUDICIAL -
RECUPERANDAS: DASA - DEST. AMERICANA S/A E A.N.A. - AGRIC. NOVA AMÉRICA LTDA.

Considerando as suas atribuições o Administrador Judicial esteve, nesta data, na sede das Recuperandas, para vistoria e coleta de dados, sendo atendido pelo Sr. Sergio Roberto Cornélio, Gerente Administrativo / Contador da DASA e ANA.

1. O Administrador Judicial, visitou as instalações industriais com Diretor Industrial, Sr. Salvador Baggio Neto verificou:
 - 1.1. As instalações estão em atividade operacional normal;
 - 1.2. Os funcionários estão trabalhando em seus postos;
 - 1.3. Foi feita vistoria inclusive na produção e visualizado a moenda em atividade;
 - 1.4. Os produtos de entrada e saída demonstram estarem normalmente sendo transitados.
2. O Administrador Judicial conversou com o Diretor Financeiro, Schmidt, sobre o fluxo de caixa da DASA/ANA e solicitou esclarecimentos.
3. Ainda, o Administrador solicitou ao Sr. Sergio Roberto Cornélio, disponibilize os seguintes cópia de todos os contratos de venda antecipada de cana, feitos em 2012.
4. Os documentos solicitados serão encaminhados ao escritório do Administrador Judicial até dia 27/07/2012.

PRESENTES:

Sergio Henrique Miranda de Sousa
Administrador Judicial

Wilson Baggio Junior

Diretor Financeiro/Coml. Diretor Industrial

DASA - DESTILARIA AMERICANA S/A
A.N.A. - AGRÍCOLA NOVA AMÉRICA LTDA.

Salvador Baggio Neto

Diretor Industrial